



SECRETARIADO-GERAL DO CONSELHO DA UE

~NOTA INFORMATIVA~

**Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a
Política de Segurança / Serviço Europeu de Acção
Externa**

Novembro de 2009

**Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de
Segurança**

Na reunião informal realizada em Bruxelas em 19 de Novembro, a anteceder a entrada em vigor do Tratado de Lisboa a 1 de Dezembro, os Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros da UE acordaram em nomear Catherine ASHTON Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

Quais são as suas funções?

O Alto Representante exerce, nos negócios estrangeiros, as funções que, até à data, eram exercidas pela Presidência rotativa semestral, pelo Alto Representante para a PESC e pelo Comissário das Relações Externas. Nos termos dos artigos 18.º e 27.º do Tratado da União Europeia, o Alto Representante:

- conduz a política externa e de segurança comum da União;
- contribui, com as suas propostas, para a definição dessa política, executando-a na qualidade de mandatário do Conselho, e assegura a execução das decisões adoptadas neste domínio;
- preside ao Conselho dos Negócios Estrangeiros;
- é um dos vice-presidentes da Comissão. Assegura a coerência da acção externa da União. Cabem-lhe, no âmbito da Comissão, as responsabilidades que incumbem a esta instituição no domínio das relações externas, bem como a coordenação dos demais aspectos da acção externa da União;
- representa a União nas matérias do âmbito da política externa e de segurança comum. Conduz o diálogo político com terceiros em nome da União e exprime a posição da União nas organizações internacionais e em conferências internacionais;
- exerce autoridade sobre o Serviço Europeu de Acção Externa e as delegações da União em países terceiros e organizações internacionais.

I M P R E N S A

Como é nomeado?

Deliberando por maioria qualificada, o Conselho Europeu, com o acordo do Presidente da Comissão, nomeia o Alto Representante.

Juntamente com o Presidente e restantes membros da Comissão, o Alto Representante é submetido ao voto de aprovação do Parlamento Europeu.

Estrutura de apoio

No desempenho das suas funções, o Alto Representante é apoiado por um Serviço Europeu de Acção Externa (ver adiante). Poderá beneficiar, se for necessário, do apoio dos serviços do Conselho e da Comissão.

Antes do Tratado de Lisboa

O antigo cargo de Alto Representante para a Política Externa e de Segurança Comum foi criado em 1999 (Tratado de Amsterdão). Javier Solana exerce desde então as funções de Alto Representante da UE para a PESC. Assiste o Conselho nas matérias do âmbito da política externa, contribuindo para a formulação, elaboração e execução das decisões de política. Actua em nome do Conselho na condução do diálogo político com terceiros. A Presidência rotativa semestral tem estado encarregada de presidir ao Conselho "Relações Externas", de representar a União no domínio da PESC, de aplicar as decisões tomadas e de exprimir a posição da UE ao nível internacional.

Serviço Europeu de Acção Externa

O artigo 27.º, n.º 3, do TUE constitui a base jurídica da decisão do Conselho relativa à organização e funcionamento do SEAE.

"No desempenho das suas funções, o Alto Representante é apoiado por um serviço europeu para a acção externa. Este serviço trabalha em colaboração com os serviços diplomáticos dos Estados-Membros e é composto por funcionários provenientes dos serviços competentes do Secretariado-Geral do Conselho e da Comissão e por pessoal destacado dos serviços diplomáticos nacionais. A organização e o funcionamento do serviço europeu para a acção externa são estabelecidos por decisão do Conselho. Este delibera sob proposta do Alto Representante, após consulta ao Parlamento Europeu e após aprovação da Comissão."

Em 30 de Outubro de 2009, o Conselho Europeu aprovou directrizes para o Serviço Europeu de Acção Externa (SEAE) (doc. [14930/09](#)). O futuro Alto Representante foi convidado a apresentar uma proposta relativa à organização e ao funcionamento do SEAE logo que possível após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, proposta essa que deverá ser adoptada pelo Conselho até ao final do mês de Abril de 2010, o mais tardar.

O que é o SEAE?

Segundo as directrizes adoptadas pelo Conselho Europeu em Outubro de 2009, o SEAE será um serviço único sob a autoridade do Alto Representante. Terá um estatuto organizacional que reflecta e apoie as funções e o papel únicos do Alto Representante no sistema da UE.

Quais serão as suas funções?

O SEAE ajudará o Alto Representante a velar pela coerência e coordenação da acção externa da União, bem como a elaborar propostas para a política a conduzir e a pô-las em prática depois de aprovadas pelo Conselho. Assistirá igualmente o Presidente do Conselho Europeu, bem como o Presidente e os membros da Comissão, no exercício das respectivas funções no domínio das relações externas e assegurará uma cooperação estreita com os Estados-Membros. O SEAE deverá ser composto por balcões únicos de natureza geográfica (abrangendo todas as regiões e países) e temática, que continuarão a desempenhar, sob a autoridade do Alto Representante, as funções actualmente executadas pelos serviços competentes da Comissão e do Secretariado do Conselho. O comércio e a política de desenvolvimento, tal como definidos pelo Tratado, deverão manter-se sob a responsabilidade dos membros da Comissão competentes.

Como será recrutado o pessoal?

O pessoal do SEAE será nomeado pelo Alto Representante e provirá de três fontes: os serviços competentes do Secretariado-Geral do Conselho e da Comissão e os serviços diplomáticos dos Estados-Membros. O recrutamento efectuar-se-á na base do mérito, a fim de assegurar ao SEAE os serviços de um pessoal com o mais elevado nível de competência, rendimento e integridade, garantindo ao mesmo tempo um bom equilíbrio geográfico.

Estruturas de gestão de crises

A fim de permitir ao Alto Representante conduzir a Política Europeia de Segurança e de Defesa (PESD), as estruturas de gestão de crises da UE deverão fazer parte do SEAE, no estrito respeito das suas especificidades. Essas estruturas constituirão uma entidade sob a autoridade e a responsabilidade directas do Alto Representante.

Qual será o seu estatuto jurídico?

O SEAE deverá ser um serviço *sui generis*, distinto da Comissão e do Secretariado-Geral do Conselho. Deverá dispor de autonomia em termos de orçamento administrativo e de gestão do pessoal. Terá a sua própria secção no orçamento da UE, à qual se aplicarão as regras orçamentais e de controlo habituais. O Alto Representante proporá e executará o orçamento do SEAE.

Como será financiado?

A criação do SEAE orientar-se-á pelo princípio da boa relação custo-eficácia, visando a neutralidade orçamental. Será provavelmente necessário um número limitado de lugares suplementares destinados a agentes temporários dos Estados-Membros; esses lugares serão financiados no quadro das perspectivas financeiras actuais.

Delegações da UE

As delegações da Comissão passarão a ser delegações da União, sob a autoridade do Alto Representante, e farão parte da estrutura do SEAE. As delegações serão compostas por membros do pessoal permanente do SEAE (incluindo os chefes de delegação) e por pessoal oriundo dos serviços competentes da Comissão. Todo o pessoal deverá trabalhar sob a autoridade do chefe de delegação. As delegações da UE trabalharão em estreita cooperação com os serviços diplomáticos dos Estados-Membros. Deverão desempenhar um papel de apoio no plano da protecção diplomática e consular dos cidadãos da União nos países terceiros.